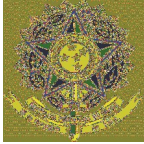


### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de baterias para no-breaks, itens acessórios para utilização da infraestrutura de TI deste Tribunal.		
<b>2. Quantidade</b>	Item	Descrição	Qtd.
	01	Bateria para no-break, do tipo chumbo-ácido selada, 12V, 9Ah	400
<b>3. Especificação do Objeto</b>	Garantia mínima de 01 (um) ano		
<b>4. Valor Estimado da Aquisição (Unitário e Total)</b>  (Pesquisa a cargo da COMAP)			
<b>5. Justificativa</b>	<p>Trata-se registro de preços para aquisição de itens acessórios necessários aos no-breaks de médio e grande porte da infraestrutura de TI do Regional.</p> <p>O uso do Registro de Preços é baseado art. 3º do Decreto 7.892/2013, Incisos:</p> <p>I: dada a vida útil limitada das baterias e, via de regra, inferior a vida útil dos no-breaks, por certo, haverá necessidade de novas aquisições de baterias;</p> <p>II: É conveniente que as entregas sejam parceladas de forma a minimizar tempos de estocagem e se propiciar o uso imediato de baterias adquiridas.</p>		
<b>6. Prazo de Entrega</b>	30 (trinta) dias corridos após o recebimento pela empresa da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.		
<b>7. Adjudicação</b>	(Por item )		
<b>8. Classificação Orçamentária</b>	(A cargo da COFIN)		
<b>9. Local de Entrega</b>	Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas Av. Menino Marcelo, 7200-D, Serraria Maceió – AL CEP 57046-000 Tel.: (82) 3328-1947 Horário: De segunda-feira a quinta-feira das 12 às 19h e		



	sexta-feira das 7h30min às 14h30min.
<b>10. Unidade Fiscalizadora</b>	Secretaria de Tecnologia da Informação
<b>11. Gestão Contratual</b>	Secretaria de Administração
<b>12. Sustentabilidade</b>	<p>Para a aquisição destes itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 e segundo o disposto na Resolução CONAMA 401/2008, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante nacional e importador estejam regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais- CTF/APP, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.</p> <p>Somente será admitida a oferta de bateria cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou outro documento comprobatório, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.</p>
<b>13. Quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento</b>	20 (vinte) baterias por tipo de bateria

Maceió – AL, 21 de agosto de 2019.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Daniel Macêdo de Carvalho Souto  
Coordenador de Infraestrutura